



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução nº 65/2023-CJ, de 23 de março de 2023

Dispõe sobre o julgamento do Auto de Infração nº 41728, em nome da Empresa Moreira Ltda., conforme processo nº 202200029007410.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 297, de 27 de dezembro de 2007, do Conselho de Gestão da AGR, que trata sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a Empresa Moreira Ltda apresentou defesa (000037045874) e levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a Empresa Moreira Ltda., infringiu o inciso XXXVIII, do art. 12, da Resolução nº 297/2007-CG, por emissão ou preenchimento de bilhete de passagem em desacordo com os padrões e valores estabelecidos, no trajeto Matrinchã à Goiânia, foi autuada em 08/12/2022, nos termos do Auto de Infração nº 41728;

Considerando a decisão por maioria de votos da Câmara de Julgamento, pela manutenção do auto de infração, consignada no Item 5, subitem 5.1, da ATA nº 11/2023 - AGR (46112490), em reunião realizada em 23/03/2023

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o Auto de Infração nº 41728 (000036128584), em nome da Empresa Moreira Ltda, por descumprir a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gilvan do Espírito Santo Batista  
Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 27 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA**, Coordenador (a), em 30/03/2023, às 16:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 46033670 e o código CRC C6B87A6C.

CÂMARA DE JULGAMENTO  
Avenida Goiás, 305, Ed. Visconde de Mauá - Centro - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO



Referência: Processo nº 202200029007410



SEI 46033670